

EDITAL Nº. 145/2022
PROGRAMA SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022
Universidade Católica de Santos

1. O Programa

O **Programa Santander Superamos Juntos – Edição 2022** tem por objetivo a concessão de Bolsa-Auxílio, orientada a estudantes de graduação e pós-graduação, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica, com o objetivo de ajudá-los financeiramente a superar as dificuldades advindas do período de pandemia.

2. A Bolsa-Auxílio

O **Programa Santander Superamos Juntos – Edição 2022** compreende a disponibilização de **10 (dez)** bolsas-auxílio, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por estudante**, sendo que deste valor, R\$300,00 (trezentos reais) são creditados na conta do estudante selecionado e o valor restante, R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), são creditados na conta da Instituição, com a finalidade específica de pagamento, parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade, de forma que tais estudantes tenham a oportunidade de continuar seus estudos, com uma relativa mitigação financeira.

3. Candidatos

Poderá candidatar-se todo e qualquer estudante regularmente matriculado em curso de graduação e pós-graduação da *Universidade Católica de Santos*, contanto que atenda os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente junto a Sociedade Visconde de São Leopoldo na data final do período de inscrição, **13 de setembro de 2022**;
- b) Estar devidamente matriculado na *Universidade Católica de Santos*, em cursos de graduação ou pós-graduação;
- c) **Não** ser beneficiado com bolsa de 100% em programas de auxílio financeiro na UNISANTOS ou em outros órgãos de fomento;
- d) Possuir **conta corrente** ativa no SANTANDER¹ no ato da inscrição no Processo Seletivo da Bolsa

¹ Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos vinculados na conta.

e continuamente ativa até o término do processo².

4. Inscrições

4.1. Para inscrição, o candidato deve acessar a plataforma *online* no site <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>

4.2. Cabe ao candidato, conferir previamente suas informações e dados, bem como as condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

4.3. As inscrições se encerram no dia **13 de setembro de 2022** às 23h59 (Horário de Brasília).

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente providenciar o preenchimento do Formulário de Análise Socioeconômica, disponível no link: <https://ww2.unisantos.br/Relacionamento/programaBolsas/> até o dia **18 de setembro de 2022 às 23h59** (Horário de Brasília).

5. Seleção

A seleção do candidato será feita a partir da análise de sua condição socioeconômica, de sua média global e do atendimento aos requisitos dispostos na Cláusula 3 deste Edital.

6. Resultados

A lista de estudantes selecionados para a Bolsa Santander Superamos Juntos será divulgada no portal da *Universidade Católica de Santos* no dia **20 de setembro de 2022** até às 23h59 (Horário de Brasília).

7. Documentos Comprobatórios

7.1. Caso a universidade julgue necessária a comprovação da renda informada pelo estudante no formulário de análise socioeconômica, o **Departamento de Financiamento Estudantil** entrará em contato com o estudante para fazer tal solicitação.

7.2. Os documentos solicitados devem ser encaminhados digitalmente, no formato “pdf,” para o e-

² O estudante contemplado pela Bolsa aqui descrita deve ter sua conta permanentemente ativa durante a vigência do benefício concedido pelo Banco Santander nessa conta.

mail sfe@unisantos.br até o dia **22 de setembro de 2022** às 23h59 (Horário de Brasília).

7.3. A lista de documentos comprobatórios segue indicada no **Anexo I** deste Edital.

8. Comunicação dos contemplados com a Bolsa

Os estudantes efetivamente contemplados, após análise e confirmação da documentação comprobatória, serão devidamente contatados pelo **Departamento de Financiamento Estudantil**, a partir do dia **23 de setembro de 2022**.

9. Regras e Normas Gerais

As bolsas disponibilizadas segundo este programa são balizadas pelas regras e normas acordadas no PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022 – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS.

10. Composição da Comissão Avaliadora do Programa

A Comissão Avaliadora do Programa é formada pela Sra. Adriana Severino Ferreira Andrino, Coordenadora do Departamento de Financiamento Estudantil, como presidente; pelo Prof. Me. Paulo Roberto Börnsen Vibiam, Diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação; pelo Prof. Dr. Cleber Ferrão Corrêa, Diretor do Centro de Ciências Exatas, Arquitetura e Engenharia; pela Profa. Me. Flávia Henriques, Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde; e pela Profa. Dra. Renata Soares Bonavides, Diretora da Faculdade de Direito.

11. Dúvidas sobre o processo

Eventuais dúvidas de candidatos sobre o presente edital podem ser esclarecidas pelo Departamento de Financiamento Estudantil por meio do e-mail: sfe@unisantos.br

12. Casos Omissos

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela presidente da Comissão Avaliadora, uma vez ouvida a Assessoria Jurídica.

Santos, 15 de junho de 2022.

ANEXO I

Relação de documentos anexos Programa Santander Superamos Juntos - Edição 2022

Nome aluno(a):.....No matríc:..

- Holerites de cada um dos participantes da renda familiar e carteira profissional. (Nos casos sem vínculo trabalhista poderá ser declaração de empresa, sindicato ou cooperativa. Se aposentados ou pensionistas, comprovante do recebimento da aposentadoria ou pensão. Se autônomos, liberais e/ou comerciantes deverão juntar cópia da Declaração do Imposto de Renda ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 03 meses assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.)
- Declarações de receita de próprio punho, se não houver documentos constantes do item anterior, com firma reconhecida em cartório
- Recibo de aluguel, prestação da casa própria ou declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, se imóvel cedido
- Recibo de condomínio (se não estiver discriminado no recibo de aluguel)
- Conta de água
- Conta de luz
- Comprovante da prestação mensal do IPTU
- Conta(s) de telefone(s)/ internet/ TV
- Recibos de escolas, cursos, faculdades, exceto do(a) pretendente
- Comprovantes de transporte (escolar, fretamento)
- Comprovantes de acordos (com a SVSL, cartão de crédito, cheque especial, empréstimos bancários)